



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1044/2003

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA/ES A SUPLEMENTAR
DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi aprovada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0.1 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina
 0.1 – Legislativa
 0.3.1 – Ação Legislativa
0.0.0.1 – Processo Legislativo
2.0.0.1 – Manutenção da Câmara Municipal
33.90.3.0.0.0 – Material de Consumo
Total das Suplementações.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - As suplementações apontadas no artigo anterior advirão das anulações a saber:

31.90.1.3.0.0 – Obrigações Patronais
Total da Anulação.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 09 de dezembro de 2003.


JOSE ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Prefeito Municipal

10 Dezembro 2003
